

**PORTARIA Nº 028, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**CERTIFICO** que foi publicado no Placard do PABPREV a Portaria nº 028/2026, no período de 14/04/2026 a 29/04/2026.

Padre Bernardo, 14 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ANTONIO TELES FIGUEREDO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Antônio Teles Figueredo**  
Gestor do PABPREV

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **EDNA SOUSA NUNES**, e dá outras providências.”

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – PABPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº. 949, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Padre Bernardo, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **EDNA SOUSA NUNES**, CPF: [REDACTED] Cargo de Professora, Matrícula nº 1.066/98-C, Nível III, Referência M, Carga Horária 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

**I** – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| Provento Base.....                       | R\$ 7.398,77        |
| Anuênio (26) (26%) .....                 | R\$ 1.923,68        |
| Gratificação de Titularidade (30%) ..... | R\$ 2.219,63        |
| <b>TOTAL DO PROVENTO .....</b>           | <b>R\$11.542,08</b> |

**II** – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**III** – O pagamento do benefício fica a cargo do **PABPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 949, de 19 de novembro de 2013.

**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) do mês de maio do ano de 2026.**

Padre Bernardo-GO, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2026.



***Antônio Teles Figueredo***  
*Gestor do PABPREV*